

Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO Nº 022/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANA AMÁLIA OLIVEIRA ROVEDA LTDA – SUPERAÇÃO ESPAÇO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, com sede na Rua Santo Durigon, 218, Bairro America, na Cidade de Tapera-RS, inscrita no CNPJ nº 42.290.305/0001-25, neste ato representada por Ana Amália Oliveira Roveda, representante Legal, portadora do CPF nº 015.153.920-07, doravante denominada "**CONTRATADA**" têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL.

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1 A contratação de empresa especializada em Capacitação e Assessoria para os professores, durante o ano letivo de 2025, num total de 30 horas, com datas a serem planejadas ao longo do ano. Essa capacitação tem por objetivo preparar os professores para atuar de forma eficiente no atendimento as demandas educacionais dos estudantes, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação por meio do AEE. A equipe de Educação, pretende estabelecer diretrizes na educação inclusiva, preparando os profissionais para que possam atuar de forma positiva para o desenvolvimento dos eduçandos em sua



Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

totalidade, levando em consideração suas diferenças e necessidades.

2.2. A Capacitação compreende 05 encontros presenciais, com carga horaria total de 30 horas, com inicio no dia 12/02/2025, e os demais conforme agendamento prévio com a Secretária de Educação, conforme proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 O valor a ser pago a CONTRATADA pelos serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de acordo com a proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os valores acima referidos serão pagos em 10 parcelas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), com a primeira parcela em até 10 dias após o primeiro encontro, mediante Nota fiscal de Prestação de serviços, e as demais até o 10º dia de cada mês.

Parágrafo Segundo: Os valores acima fixados não sofrerão reajustes.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO.

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1 O presente contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO.

6.1 A execução do presente contrato será acompanhada por representantes da Secretaria de Educação e o fiscal de contrato que anotará em registro próprio, todas



Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA.

7.1 Quaisquer encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, com o quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

8.1.1 Advertência;

No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.

8.1.2 Multa:

No valor correspondente a 1% (um por cento) da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.

8.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO:

Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 Declaração de inidoneidade:

Para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

8.2 No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da Contratada.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

9.1 O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei





Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal

Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

2087 - Manutenção das Ativ. De Ensino 33903965000000 - Serviços de Apoio ao Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tio Hugo-RS, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal

ANA AMÁLIA OLIVEIRA ROVEDA LTDA – SUPERAÇÃO ESPAÇO **EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** CONTRATADA

IESI	EMUNHAS:		
	\mathcal{M}		
1	(-	